
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.
8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 09 DE
JANEIRO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE O
PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS
COMISSIONADOS A SEREM OCUPADOS POR
SERVIDORES EFETIVOS”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 246, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

Parágrafo único: Do total de cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei Complementar, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal, observadas as atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição da República e do art. 23 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ADB35AE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/10/2025. Edição 4125

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>